<u>Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho</u>

CNPJ 01.592.165/0001-62 **A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 003 /2025 – DE 07 DE JANEIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 003 /2025- Poder Executivo)

"Concede subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP autorizada a conceder, no **Exercício de 2025**, subvenção à Santa Casa de Dracena-SP no valor de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

ARTIGO 2º)-Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º)-As liberações ocorrerão mensalmente, devendo a Entidade beneficiada, ao final de cada exercício, prestar contas dos valores recebidos.

ARTIGO 4º)-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

02.- Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.- Unid. Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017 APLICAÇÕES DIRETAS
33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos sete (07) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

CNPJ 01.592.165/0001-62 **A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

VITOR DE SOUZA PERLI

- Responsável pela Secretaria -